



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2022-025PMT

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ** do Município de Tucumã, elaboramos o presente Termo de Referência para, através do procedimento legal pertinente, estabelecer normas, critérios e condições principais para que seja efetuada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA**, conforme especificações e quantidades constantes neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O objeto solicitado proporcionará um serviço adequado e de qualidade, conforme define as legislações vigentes. A não prestação de serviços atrapalhará o bom andamento das atividades nesta municipalidade. Faz-se necessária licitação para recapagem e duplagem de pneus para que haja melhor aproveitamento dos mesmos, pois devido à grande demanda de atividades realizadas os pneus sofrem grandes desgastes. Assim, com os serviços de recapagem e duplagem haverá o reaproveitamento dos pneus, dando mais vida útil aos mesmos.

Destacando-se que a escolha pela forma presencial é motivada e justificada pelo fato de que a aquisição de recapagem e duplagem de pneus, tem como escopo a utilização dos mesmos na frota municipal em atividades que não podem sofrer atrasos e ou suspensões, vez que se tratam de atividades contínuas. O que causaria inúmeros prejuízos e riscos aos municípios e danos ao erário público. Ademais, deve ser levado em consideração que dessa forma, preserva-se a segurança e o bem estar físico dos condutores, efetuando a devida manutenção corretiva dos pneus com o intuito de fornecer melhores condições de trabalho aos servidores a curto prazo, o que também não pode sofrer qualquer tipo de atraso e ou demora. Por fim, neste tipo de modalidade, a sua entrega permite a possibilidade de fiscalização do contrato e cobrança mais efetiva, célere e em tempo real. Condições estas que na forma eletrônica, certamente teriam uma probabilidade infinitamente maior de frustração, pois a logística na entrega de bens e produtos, acabam por desistir dos contratos. Raros e isolados não foram os casos como estes nesta gestão, ocasionando profundo prejuízo à administração e à coletividade que vai usufruir de bens e ou serviços. Esta é uma realidade notória e que é rotineira ao longo do país em municípios com peculiaridades de logística na entrega de produtos. O Poder Público tem o dever de zelar pelo patrimônio público e pelo bem comum dos seus municípios, considerando a utilidade pública, interesse social, razoabilidade, legalidade, moralidade, dentre outros princípios que regem a administração pública. Por todos estes fatores; pelas dificuldades naturais de logística para atender o município de Tucumã; pela necessidade de garantia da aquisição; pela facilidade de fiscalização, acompanhamento e cobrança da empresa vencedora e pelo animus e desconhecimento de empresas de localidades distantes, que podem frustrar o cumprimento do futuro contrato, entendemos que a forma presencial seria a mais indicada. Desta forma, a prestação dos serviços acarretará vantajosidade para a Administração.

objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA**.

3. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2022pmt@gmail.com

Página 1 de 6



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4. DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

- 4.1. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, mediante empenho. Prazo para entrega do produto **imediate**.
- 4.2. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

5.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.3. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

5.4. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

5.5. Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.6. O prazo de entrega será **imediate**, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

5.7. O licitante vencedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de tucumã-PA a serem reformados, nas dependências das secretarias Mun. De Agricultura e Infraestrutura no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis após solicitação das Secretarias solicitantes.

5.8. Pneus de cargas – deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da retirada.

5.9. Pneus Agrícolas e Máquinas pesadas – deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis da retirada.

5.9.1. Os pneus deverão possuir na sua lateral a identificação da empresa prestadora dos serviços.

6. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O servidor designado pela secretaria/Fundo será o responsável pela fiscalização e acompanhamento e seus contratos.

7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Presencial SRP, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), cujo art. 1º § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2022pmt@gmail.com

Página 2 de 6



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal. Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico. Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados.

Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93. Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico para atendimento do objeto que se pretende licitar. Isto posto, vez que se trata de fornecimento **das devidas manutenções de Pneus da frota de veículos pesados e patrulha mecanizada das Secretarias que têm o objetivo de manter os veículos e maquinas em pleno funcionamento e conservar o Patrimônio do Município, com o intuito de que atividades que não podem ser interrompidas ou sofrer atrasos, não acarretem prejuízo ao erário público e sobretudo aos munícipes, que dependem de atividades realizadas direta e indiretamente por veículos e maquinas do Executivo. Tratam-se de serviços contínuos de interesse social e utilidade pública. Ainda, registre-se a necessidade de manter uma proteção individual ao condutor dos veículos e maquinários, destinados à proteção prevenção contra riscos capazes de ameaçar a segurança dos mesmos. Assim, estas manutenções são de grande importância para preservar a vida útil dos Pneus, dessa forma preservando a segurança e o bem estar físico dos condutores das Secretarias, sendo assim é responsabilidade dos gestores, fornecer aos servidores, a segurança e um veículo adequado e de qualidade, e em perfeito estado de conservação e funcionamento e ao cidadão atendido direta e indiretamente em atividades diversas que envolvem e ou dependem da utilização da frota municipal. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento para prestação de serviços de recapagem e duplicagem de pneus devido à necessidade de melhorar os pneus desgastados ou danificados. A não prestação de serviços atrapalhará o bom andamento das atividades nesta municipalidade..** Fatores que implicam sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida por empresas de localidade distantes, que inegavelmente não teriam condições de auferir exequibilidade ao eventual contrato tabulado. O que de igual sorte, inequivocamente caracterizaria prejuízo à administração, que não teria sua demanda atendida; teria custos com processo que se efetivaria inexecutável; teria que recorrer momentaneamente à contratação direta, via excepcional, ao invés de contemplar à regra licitatória. Razões estas, que constituem “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, uma vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Outrossim, a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. Sendo assim, o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Por fim, registre-se que a utilização do pregão na forma presencial, que ora utilizamos, à exemplo do já mencionando nos parágrafos anteriores de maneira farta e robusta, não é modalidade extinta e nem revogada. Enfatizando-se novamente, que a natureza do objeto a ser suprido, influi direta e significativamente na escolha em comento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus mais elevados protestos de estima e consideração.

Por fim, registre-se que a utilização do pregão na forma presencial, que ora utilizamos, à exemplo do já mencionando nos parágrafos anteriores de maneira farta e robusta, não é modalidade extinta e nem revogada. Enfatizando-se novamente, que a natureza do objeto a ser suprido, influi direta e significativamente na escolha em comento.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus mais elevados protestos de estima e consideração.

8. DA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24		10,000	UNIDADE	R\$ 2.224,00	R\$ 22.240,00
	<i>Especificação : Recapagem de pneu 14.9x24</i>					
	Valor total extenso:					
2	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28		10,000	UNIDADE	R\$ 2.417,33	R\$ 24.173,33
	<i>Especificação : RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28</i>					
	Valor total extenso:					
3	DUPLAGEM DE PNEU 14.9X24		10,000	UNIDADE	R\$ 1.187,33	R\$ 11.873,33
	<i>Especificação : Duplagem de pneu 14.9x24</i>					
	Valor total extenso:					
4	DUPLAGEM DE PNEU 14.9X28		10,000	UNIDADE	R\$ 1.318,67	R\$ 13.186,67
	<i>Especificação : Recapagem de pneu 14.9x28</i>					
	Valor total extenso:					
5	DUPLAGEM DE PNEU 12.4X24		10,000	UNIDADE	R\$ 960,33	R\$ 9.603,33
	<i>Especificação : Duplagem de pneu 12.4x24</i>					
	Valor total extenso:					
6	DUPLAGEM DE PNEU 18.4X30		10,000	UNIDADE	R\$ 1.791,67	R\$ 17.916,67
	<i>Especificação : Duplagem de pneu 18.4x30</i>					
	Valor total extenso:					
7	RECAPAGEM DE PNEU 265/70/R16		8,000	UNIDADE	R\$ 693,33	R\$ 5.546,66
	<i>Especificação : RECAPAGEM DE PNEU 265/70/R16</i>					
	Valor total extenso:					
8	RECAPAGEM PNEU 205-65R15		8,000	UNIDADE	R\$ 661,67	R\$ 5.293,34
	<i>Especificação : recapagem pneu 205-65R15</i>					
	Valor total extenso:					
9	RECAPAGEM PNEU 12.4-24		18,000	UNIDADE	R\$ 1.726,00	R\$ 31.068,00
	<i>Especificação : recapagem pneu 12.4-24</i>					
	Valor total extenso:					

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2022pmt@gmail.com

Página 4 de 6



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10	RECAPAGEM PNEU 14.00 R/M		12,000	UNIDADE	R\$ 2.742,67	R\$ 32.912,00
	<i>Especificação : recapagem pneu 14.00 R/M</i>					
	Valor total extenso:					
11	RECAPAGEM PNEU 7.50-16		8,000	UNIDADE	R\$ 1.038,33	R\$ 8.306,66
	<i>Especificação : recapagem pneu 7.50-16</i>					
	Valor total extenso:					
12	RECAPAGEM PNEU 14.00-24TG		18,000	UNIDADE	R\$ 2.352,67	R\$ 42.348,01
	Valor total extenso:					
13	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5		20,000	UNIDADE	R\$ 995,00	R\$ 19.900,00
	<i>Especificação : recapagem pneu 275/80 R22,5</i>					
	Valor total extenso:					
					Total :	R\$ 244.368,00

1. VALOR GLOBAL DE ESTIMATIVA:

O Valor global do ITEM para esta licitação foi estimado em de **R\$ 244.368,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais).**

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.2 Será feito de forma **imediate**, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

9.3 Será feito em até 01 (um) dia após a entrega e conferencia da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste termo, mediante cortejo com os atestados. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

9.4 Será feito de acordo com a necessidade e de forma parcelada / fracionada, o quantitativo foi estimado para entrega diária, podendo variar para mais ou menos, e mediante atesto prestado pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ solicitante, fiscal (is) do contrato, ou por qual o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

10. PAGAMENTO

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

A ata de registro de preços terá validade de 12 (Doze) meses após a sua assinatura.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.
- 14.1.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.
- 14.1.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços
- 14.1.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal